

exame.
invest

**seu guia
do imposto
de renda
exame**

Sumário

Introdução

Declaração do Imposto de Renda

Preenchendo as fichas

Renda Fixa

Ações, dividendos, JCP e ETFs

Fundos de investimentos

Fundos imobiliários (FIIs)

BDRs

Previdência

INTRODUÇÃO

Você tem dúvidas na hora de declarar o Imposto de Renda?

Não sabe o que preencher em cada aba do programa da Receita Federal?

Se a sua resposta é sim, você está entre a maioria dos brasileiros. A declaração do Imposto de Renda é uma obrigação dos cidadãos, mas poucos têm acesso a conteúdos que ensinam como realizar o processo de forma adequada.

Por isso, a Exame produziu e está disponibilizando o **Guia do Imposto de Renda Exame**, uma série completa para te ajudar a fazer a declaração do Imposto de Renda, incluindo os seus investimentos. Declarar investimento pode parecer algo complicado e assustar muita gente, mas você vai ver que isso está longe de ser verdade.

No **Guia do Imposto de Renda da Exame** você vai encontrar explicações sobre as particularidades da declaração de cada modalidade de investimento e também vários box com o passo a passo para preencher o programa da Receita Federal.

DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Antes de começar a falar das regras sobre os investimentos, é importante entender a declaração do Imposto de Renda de uma forma geral.

Todo ano, entre os meses de março e abril, os brasileiros precisam declarar a sua renda ao órgão chamado Receita Federal, o famoso Leão. Em 2022, o prazo para a entrega da declaração é, inicialmente, de 7 de março a 29 de abril. Já a restituição será paga de 31 de maio a 30 de setembro.

Cada cidadão precisa pagar ao governo um imposto sobre sua própria renda e a declaração serve exatamente para calcular o valor dessa taxa. Além disso, algumas despesas específicas ajudam a reduzir o valor do imposto a ser pago, e entram nesta lista despesas com médicos, educação e pensões alimentícias, por exemplo.

**Confira a lista completa
das despesas que contam
como dedução no IR:**

Saúde

Educação

**Livro-caixa de Profissionais
Liberais ou Autônomos**

Doações

Previdência Privada

Pensão Alimentícia

(pagamento determinado pela justiça)

INSS de Empregado Doméstico

SAÚDE

- despesas com médicos, dentistas (não contam despesas com fins estéticas)

EDUCAÇÃO

- escolas, desde o ensino infantil ao médio;
- faculdades e universidades, desde graduação ao doutorado e especializações;
- cursos técnicos e profissionalizantes.

O que não conta:

- idiomas, esportes, dança, gastos com material escolar, livros, uniforme.

LIVRO-CAIXA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS

→ É possível declarar todos os gastos essenciais para a realização do trabalho autônomo, como: aluguel, conta de água, luz, telefone, IPTU, ISS e, até mesmo, o próprio INSS do profissional autônomo, caso ele contribua com o carnê avulso.

→ Honorários advocatícios quando houver verba tributável. Se o contribuinte teve despesas com um advogado e ganhou algum rendimento tributável devido à ação, pode abater o valor gasto com os honorários no Imposto de Renda.

→ Despesas de quem recebe aluguel. IPTU, condomínio, locação de imóvel sublocado ou despesas com cobranças e taxas.

DOAÇÕES

→ Se você fez alguma doação a instituições que se encaixam nas regras de doações incentivadas pelo governo federal, pode deduzir até 6% do imposto devido.

QUEM PRECISA DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA?

Não é exatamente todo mundo que precisa prestar contas à Receita Federal. Só é necessário fazer a declaração do Imposto de Renda se você:

1 Teve um rendimento tributável acima de R\$ 28.559,70 no ano anterior ao da declaração. Entram nessa classificação de rendimentos tributáveis salários, horas extras e benefícios do INSS, por exemplo.

ATENÇÃO: o Auxílio Emergencial é considerado rendimento tributável.

exame. invest

- 2 Possui bens em valor superior a R\$ 300 mil, esses bens incluem casas, veículos e, inclusive, os investimentos.
- 3 Tem rendimentos isentos ou tributáveis em valor superior a R\$ 40 mil.
- 4 Teve renda bruta de atividade rural superior a R\$ 142.798,50.
- 5 Ganhou capital com venda de imóveis, veículos ou outros bens.
- 6 Realizou operações em Bolsas de Valores.
- 7 Passou a morar no Brasil no ano anterior .

PENALIDADES PARA QUEM NÃO DECLARAR

Quem se enquadra nesses quesitos, mas não envia a declaração pode ser penalizado com o pagamento de multa e juros, com o bloqueio do CPF e, no pior dos cenários, com uma acusação de sonegação fiscal que pode levar a pena de 2 a 5 anos de prisão.

Se você fez o envio, mas depois do prazo final, há uma multa de 1% ao mês. Essa multa não pode ultrapassar 20% do imposto devido à Receita.

1º PASSO | **SEPARAR DOCUMENTOS**

A sua declaração do imposto de renda começa bem antes do momento em que você abre o programa da Receita Federal no computador e preencher os dados. Antes disso, o primeiro passo é reunir todos os documentos, o que envolve informes de rendimentos da sua empresa - se você trabalhar para terceiros -, dos bancos, corretoras e administradoras de fundos onde você tem conta. Lembrando sempre que esses informes serão sobre a sua movimentação financeira do ano anterior. Você também já deve deixar separado:

- o seu CPF e de todos os dependentes
- extrato do INSS (se for pensionista ou aposentado)
- comprovantes de rendimento e pagamento de aluguéis
- recibos de gastos com médicos, dentistas e educação
- e comprovantes de compra e venda de bens.

IMPORTANTE: é recomendado que você guarde esses documentos pelo prazo de 5 anos, que é o período em que a Receita Federal verifica e faz o cruzamento das informações prestadas pelo contribuinte.

2º PASSO | **BAIXAR O PROGRAMA** **DA RECEITA FEDERAL**

Depois de reunir todos os documentos, você deve baixar e instalar no seu computador o programa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRFP) do ano correspondente no site da Receita Federal. É através desse software que você vai informar a sua contribuição e enviar a declaração. Tudo online.

**Você pode baixar o
programa clicando aqui!**

3º PASSO | MODELO COMPLETO OU SIMPLIFICADO

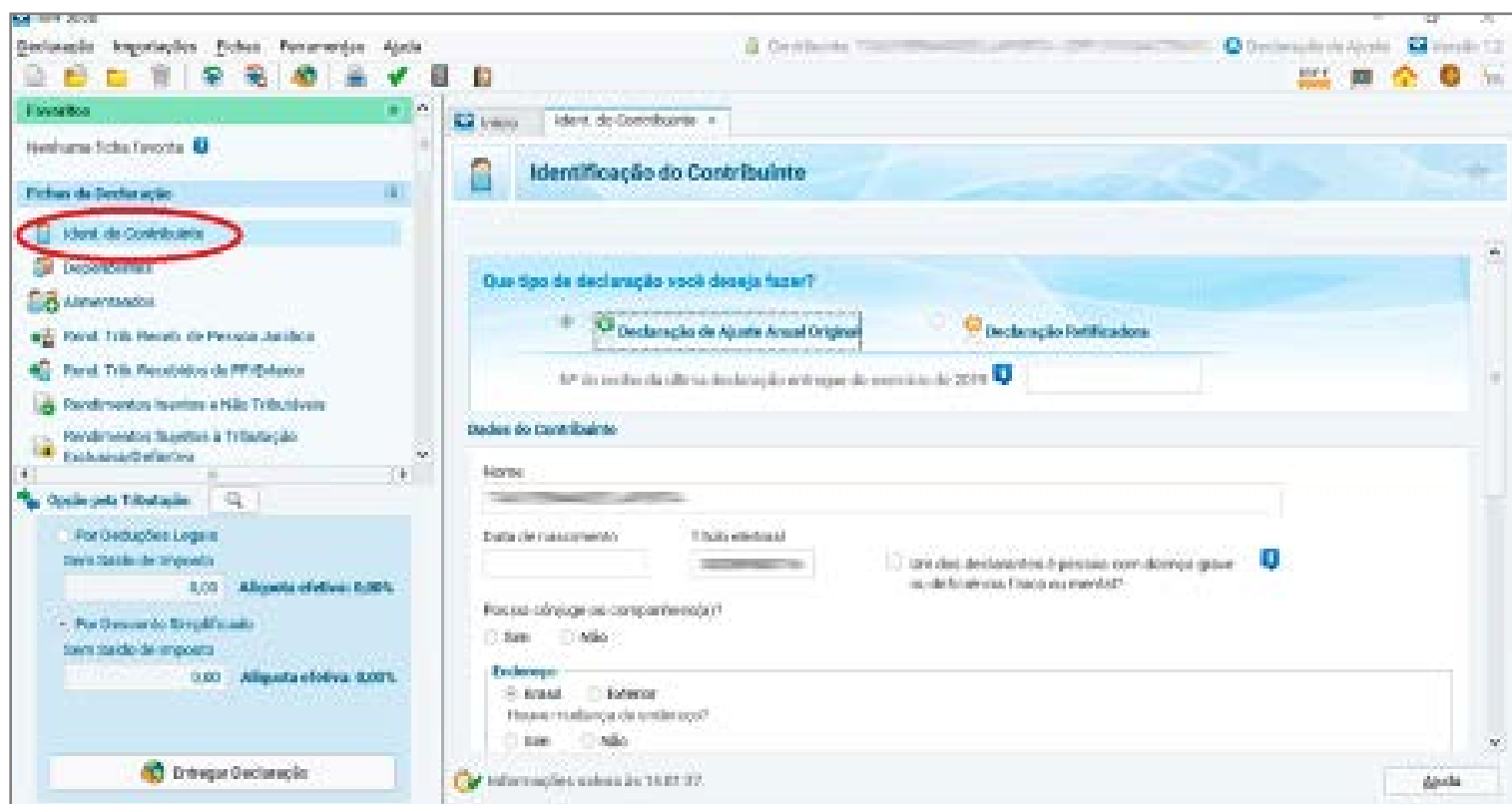
Em seguida, é preciso escolher entre os dois modelos de declaração disponibilizados: o completo ou o simplificado. No simplificado, a Receita Federal permite que você troque suas despesas por um desconto de 20%, mas esse desconto é limitado por um teto que varia a cada ano. Se suas despesas ultrapassarem esse valor máximo, o modelo completo de declaração é a escolha certa. E, neste caso, você precisará inserir separadamente cada um dos recibos e informações.

exame. invest

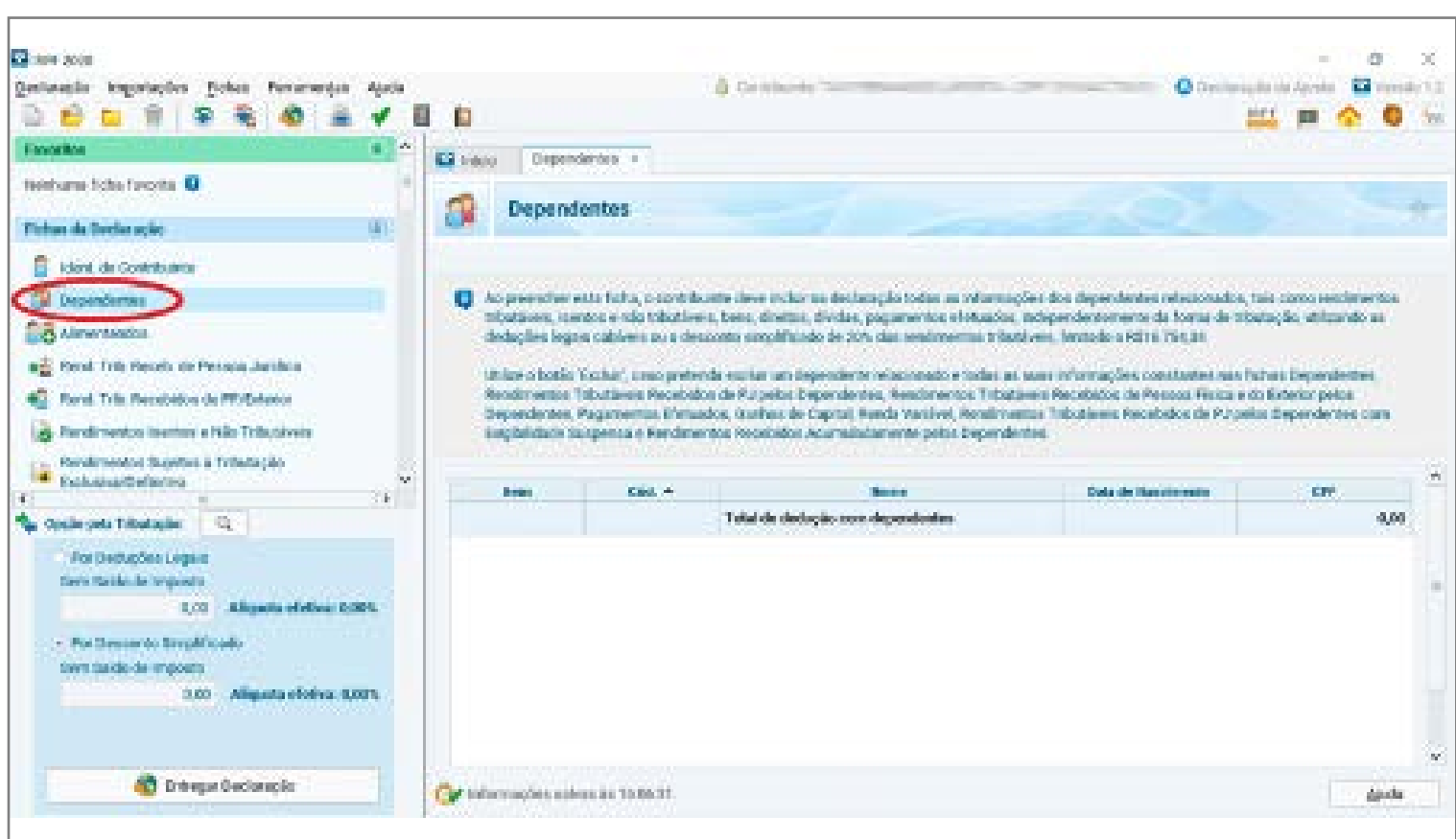
Vale ressaltar que o próprio programa da Receita Federal indica automaticamente qual é o modelo mais vantajoso no seu caso.

4º PASSO | PREENCHER AS FICHAS

Finalmente, será preciso preencher todas as suas informações no programa do Imposto de Renda. A primeira ficha, ou tela, a ser preenchida é a de **dados pessoais**. E neste caso, sem surpresas, você coloca suas informações como nome, CPF, endereço e título eleitoral.



Em seguida, você informa se **tem ou não dependentes**, pessoas que dependam financeiramente de você.



CONFIRA ABAIXO A LISTA COMPLETA DE QUEM PODE SER CONSIDERADO UM DEPENDENTE:

- Cônjuge ou companheiro de união estável;
- Filhos e enteados de até 21 anos, ou de qualquer idade se forem incapacitados para trabalhar, ou até 24 se estiverem cursando o ensino superior;
- Irmãos, netos e bisnetos (até 21 anos) desde que você tenha a guarda judicial (ou se encaixe nos mesmos critérios acima);
- Outros menores que você crie e eduque, desde que tenha a guarda judicial deles;

→ Pais, avós e bisavós, desde que tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, de até **22.847,76** reais no ano anterior;

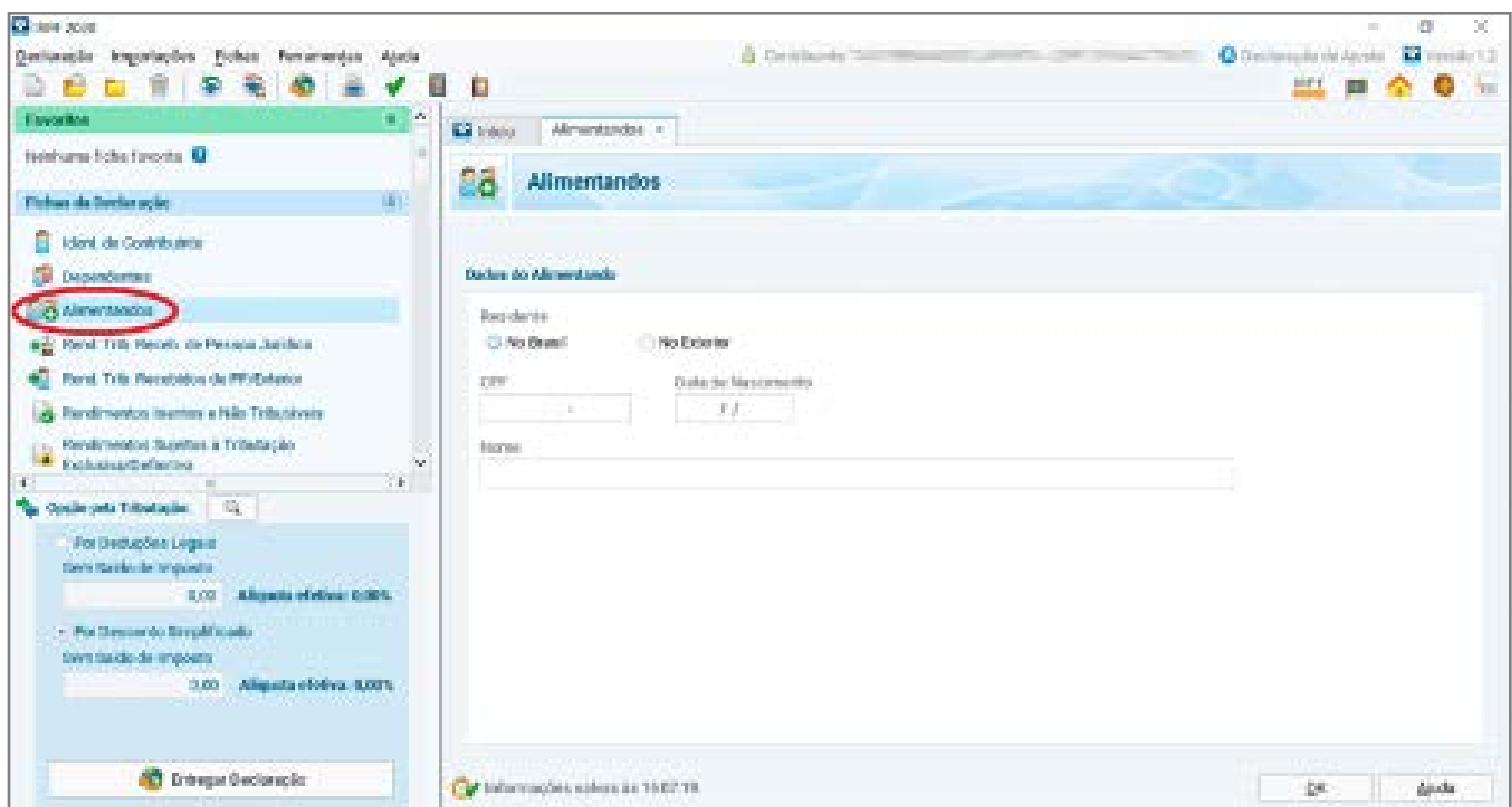
→ Sogros também podem entrar na sua declaração, mas somente se você declarar seu cônjuge como dependente; a mesma regra de limite de rendimentos dos pais (acima) se aplica aos sogros;

→ Pessoa incapaz: segundo a própria Receita, essa categoria inclui “menores de 16 anos; aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não têm o discernimento necessário para viver em sociedade; e os que não conseguem exprimir suas vontades, ainda que por motivos passageiros”.

- Dependentes do cônjuge (somente se o cônjuge for declarado como dependente);
- Filhos casados ou em união estável; nesse caso, os cônjuges dos filhos também podem entrar como dependentes;
- Parentes falecidos no ano anterior: se você possuía algum parente que se encaixava nos critérios de dependente, mas essa pessoa faleceu em **2018**, ela pode entrar na sua declaração do **IR 2019**;
- Dependentes que não moram no Brasil, mas que se encaixam em algum dos critérios acima;
- Ex-cônjuge e filhos que recebem pensão alimentícia.

exame. invest

A **quarta ficha** é a de alimentandos. Esse espaço é específico para declarar os dados de **pessoas que recebem pensão alimentícia apenas por decisão judicial**. É o caso de quem paga pensão para o filho ou ex-companheiro, desde que haja um acordo na justiça.



E é importante ressaltar que os alimentandos não podem ser declarados como dependentes na mesma declaração.

exame. invest

Na **quinta ficha**, você deve declarar os **rendimentos tributáveis recebidos de pessoas jurídicas**. É neste campo que entram os salários fixos, horas extras e ganhos com trabalhos freelancers.

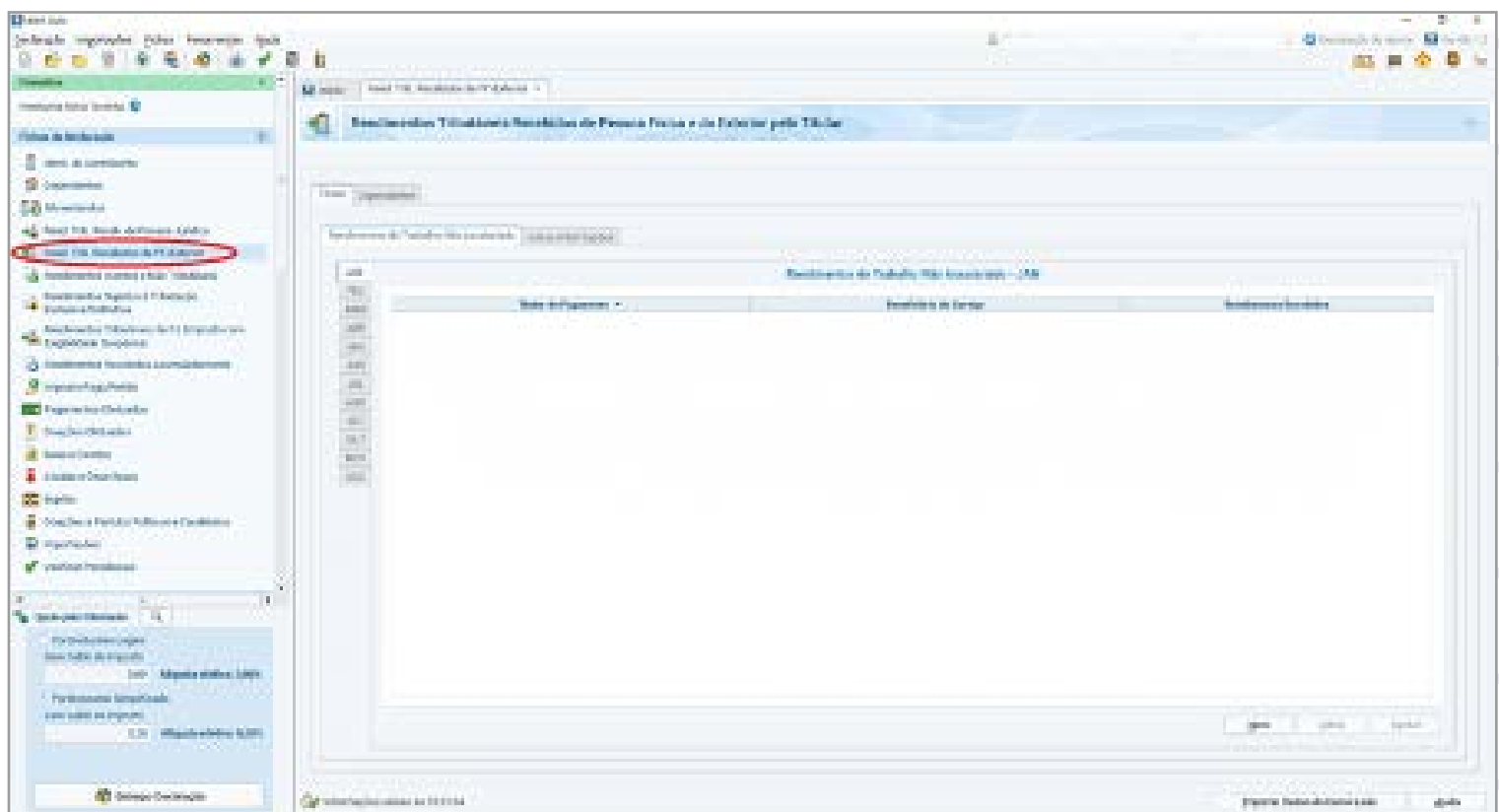


Você precisa preencher todos os campos:

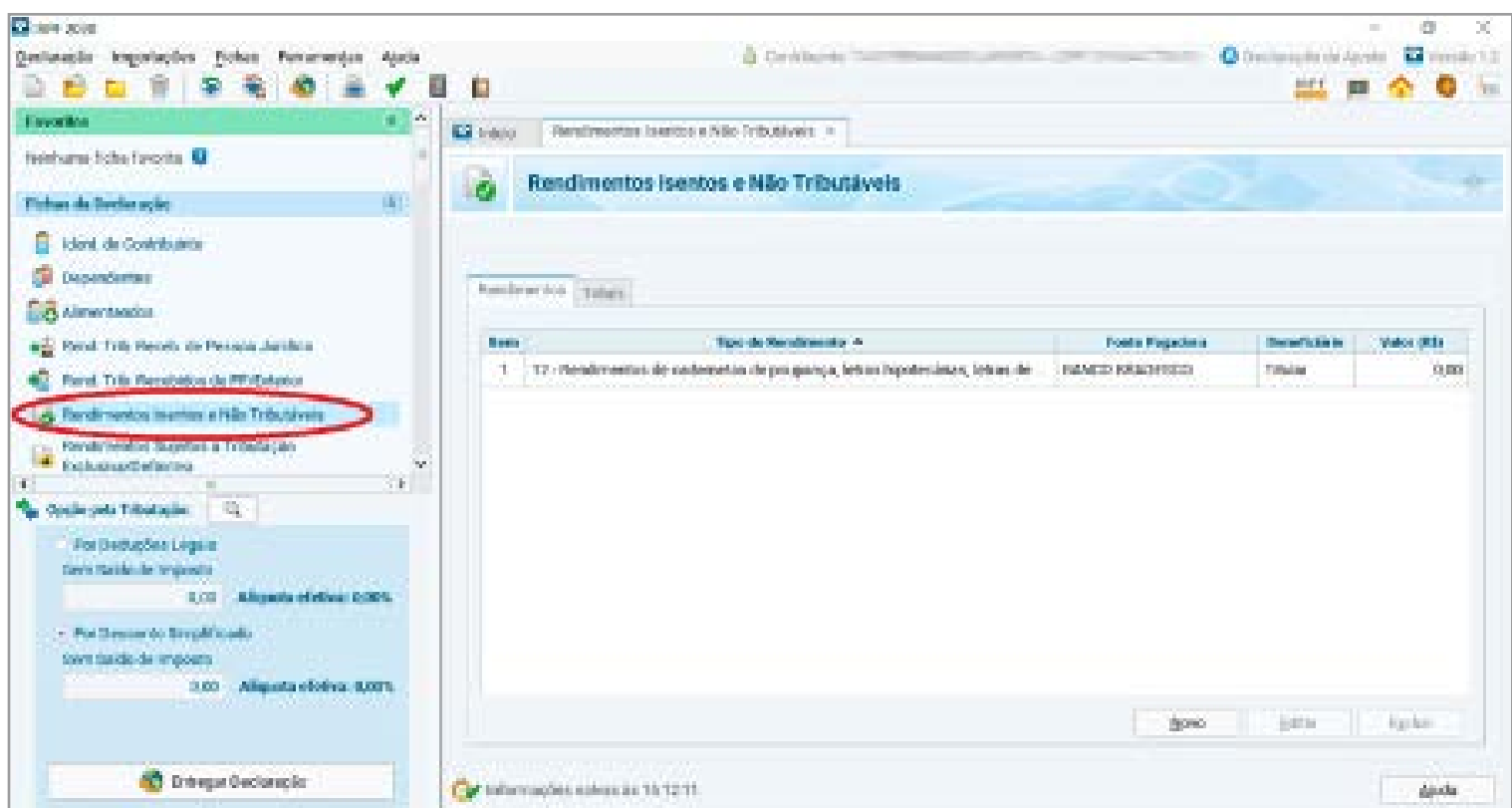
- o CNPJ da fonte pagadora,
- valor dos rendimentos,
- contribuição previdenciária,
- imposto retido na fonte, 13º salário e o IR sobre o 13º salário.

Todas essas informações estarão no informe de rendimento que você separou antecipadamente.

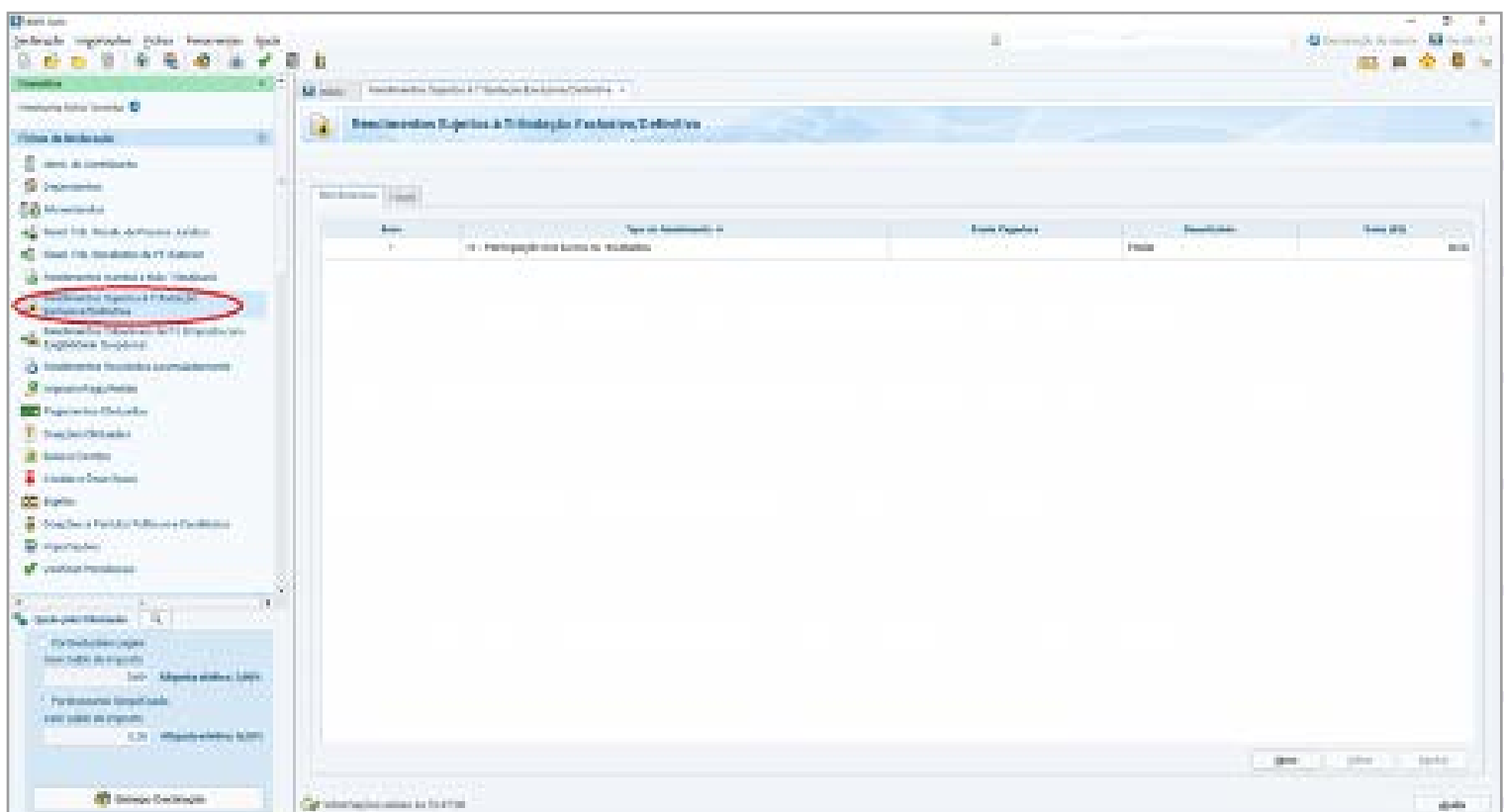
Rendimentos tributáveis
recebidos de pessoas físicas
do exterior. Se você não recebeu dinheiro do exterior, não precisa preencher este campo. Mas se recebeu, informe o rendimento de trabalho não assalariado no mês correspondente, se houver. É preciso fazer o mesmo com seus dependentes, caso eles se enquadrem nessa situação.



A ficha **rendimentos isentos e não tributáveis** é o local onde se declara os rendimentos sobre os quais você não precisa pagar imposto. Mesmo assim eles devem ser declarados, e são muitos. Essa etapa inclui por exemplo os rendimentos da poupança e de alguns outros tipos de investimentos.



No campo **Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva**, deve ser declarado o recebimento de valores extraordinários, como o pagamento de Juros sobre Capital Próprio, que é parte dos lucros que a empresa distribui aos acionistas; e participação nos lucros e resultados, a famosa PLR. Estes dados podem ser encontrados nos informes de rendimentos da fonte pagadora.

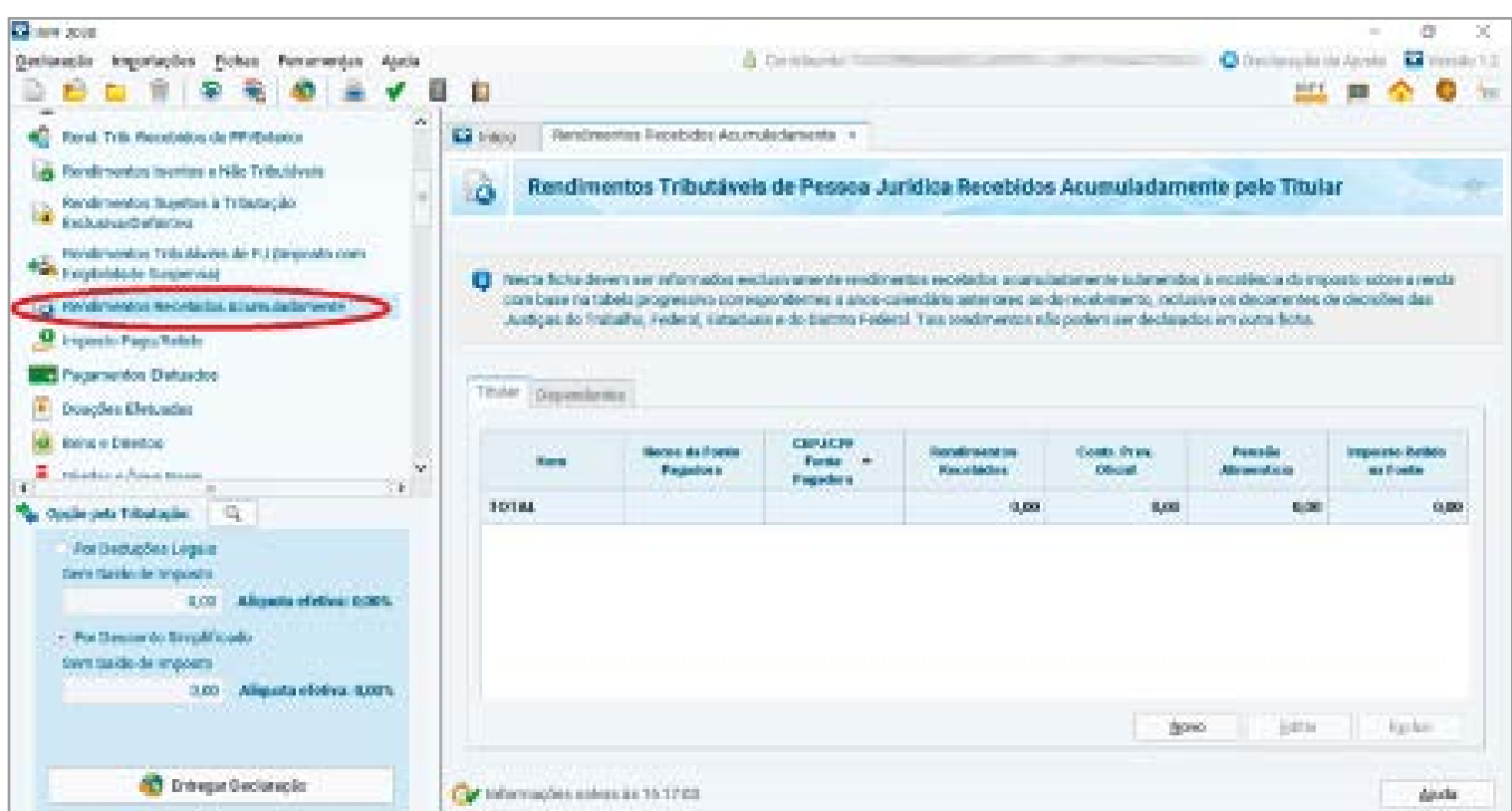


exame. invest

A ficha “**Rendimentos tributáveis de PJ com exibibilidade suspensa**” só deve ser preenchida por quem tem tributos a pagar que estão em discussão na justiça, ou seja, que não há uma decisão sobre a situação. Se não for o seu caso, ignore e siga adiante.

The screenshot shows the 'exame.invest' software interface. The left sidebar contains a list of tax forms, with 'Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)' highlighted in red. The main window displays the title 'Rendimentos Trib. Receb. de PJ pelo Titular com Exigibilidade Suspensa'. Below the title, there is a table with the following columns: 'Item', 'Nome da Fonte Pagadora', 'CNPJ/CPF (pelo Pagador)', 'Rendimentos Tributáveis (Imposto com Exigibilidade Suspensa)', and 'Incolação sobre o Imposto'. The 'TOTAL' row shows a value of 0,00 in the 'Rendimentos Tributáveis (Imposto com Exigibilidade Suspensa)' column. The interface also includes a 'Opções para Tributação' section with checkboxes for 'Por Deduções Legais' and 'Por Sistema de Simplificado', both set to 0,00. The bottom of the window shows the date '15/10/2014' and the 'Ajuda' button.

Em **Rendimentos recebidos acumuladamente** você deve declarar valores tributáveis que foram recebidos com atraso de uma só vez, como os que decorrem da Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou Estadual. Se não for o seu caso, pode pular esta ficha também. Na ficha Doações, se você doou um bem como um imóvel ou veículo para alguém, é preciso informar o valor doado e o nome do beneficiário desta doação.



exame. invest

O campo “**Bens e Direitos**” é um dos mais importantes, principalmente se você possui investimentos. Boa parte deles são declarados nesta ficha.

Além disso, também é preciso declarar todos os seus bens de valor, como veículos e imóveis. Para preencher corretamente, escolha o tipo de bem, o país em que o bem está situado, descreva-o e coloque os valores correspondentes aos anos que são pedidos.

Se o bem foi adquirido no ano da declaração, deixe o campo zerado.

O dinheiro que você tem em contas bancárias também entra nessa ficha. Vale ressaltar que essa ficha não altera os valores de imposto a pagar ou restituição a receber ao final da declaração, mas deve ser preenchida.

The screenshot shows the 'Declaração de Atribuição de Renda' software interface. The 'Bens e Direitos' section is active, displaying a table with the following data:

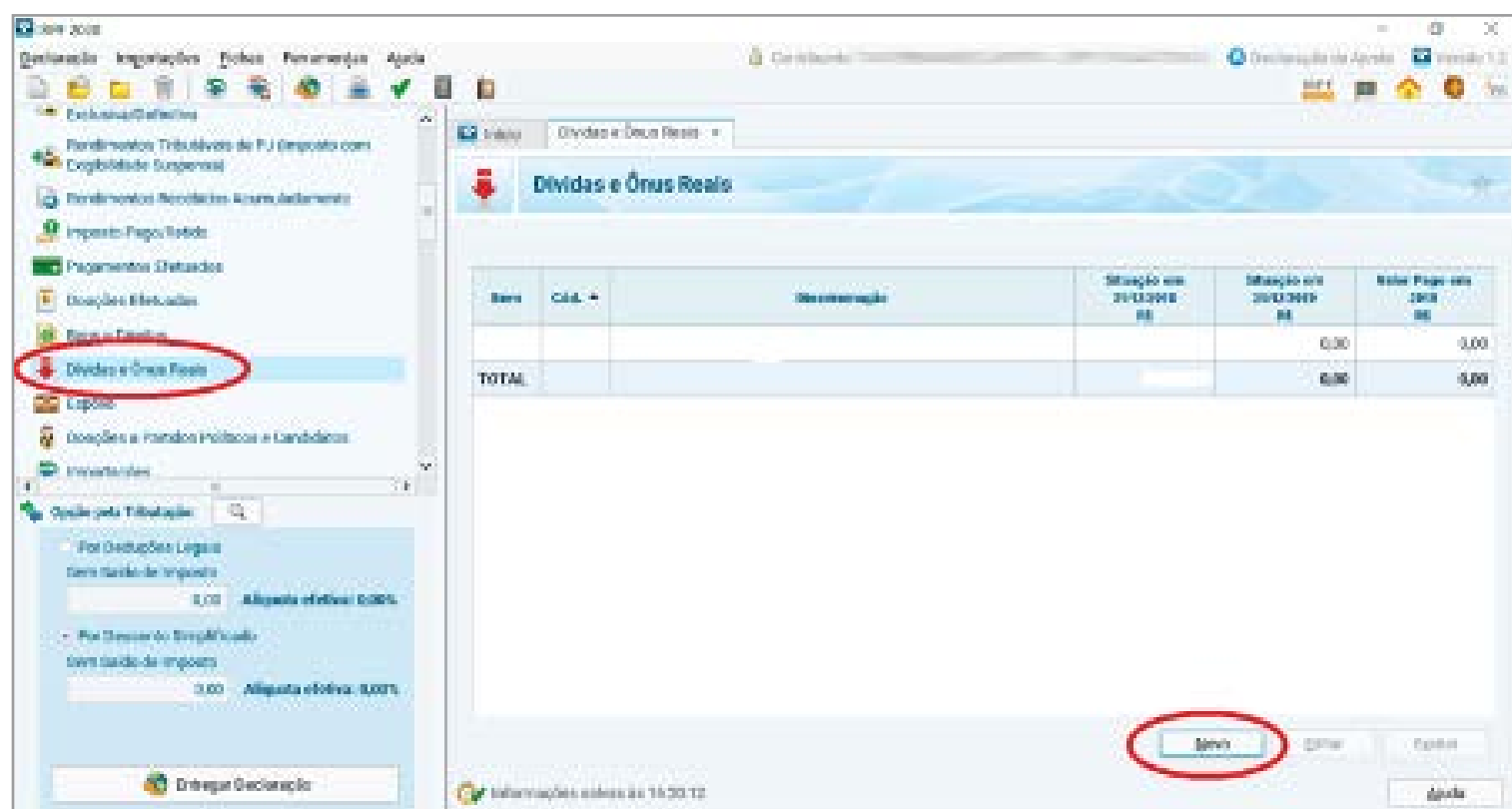
Bens	Cód. =	Localização	Descrição	Situação em 31/12/2018 (R\$)	Situação em 31/12/2019 (R\$)
1	10	105 - Brasil			0,00
2	20	105 - Brasil			0,00
3	40	105 - Brasil	CONTA POUPEMOS BRABESCO		0,00
4	60	105 - Brasil	CONTA CORRENTE BRABESCO		0,00
5	80	105 - Brasil	CONTA CORRENTE CASH ECONOMICA		0,00
TOTAL					0,00

The 'Salvar' button at the bottom right is circled in red. The interface also shows a sidebar with navigation options and a 'Declarar' button at the bottom left.

Também é necessário informar as suas dívidas no campo

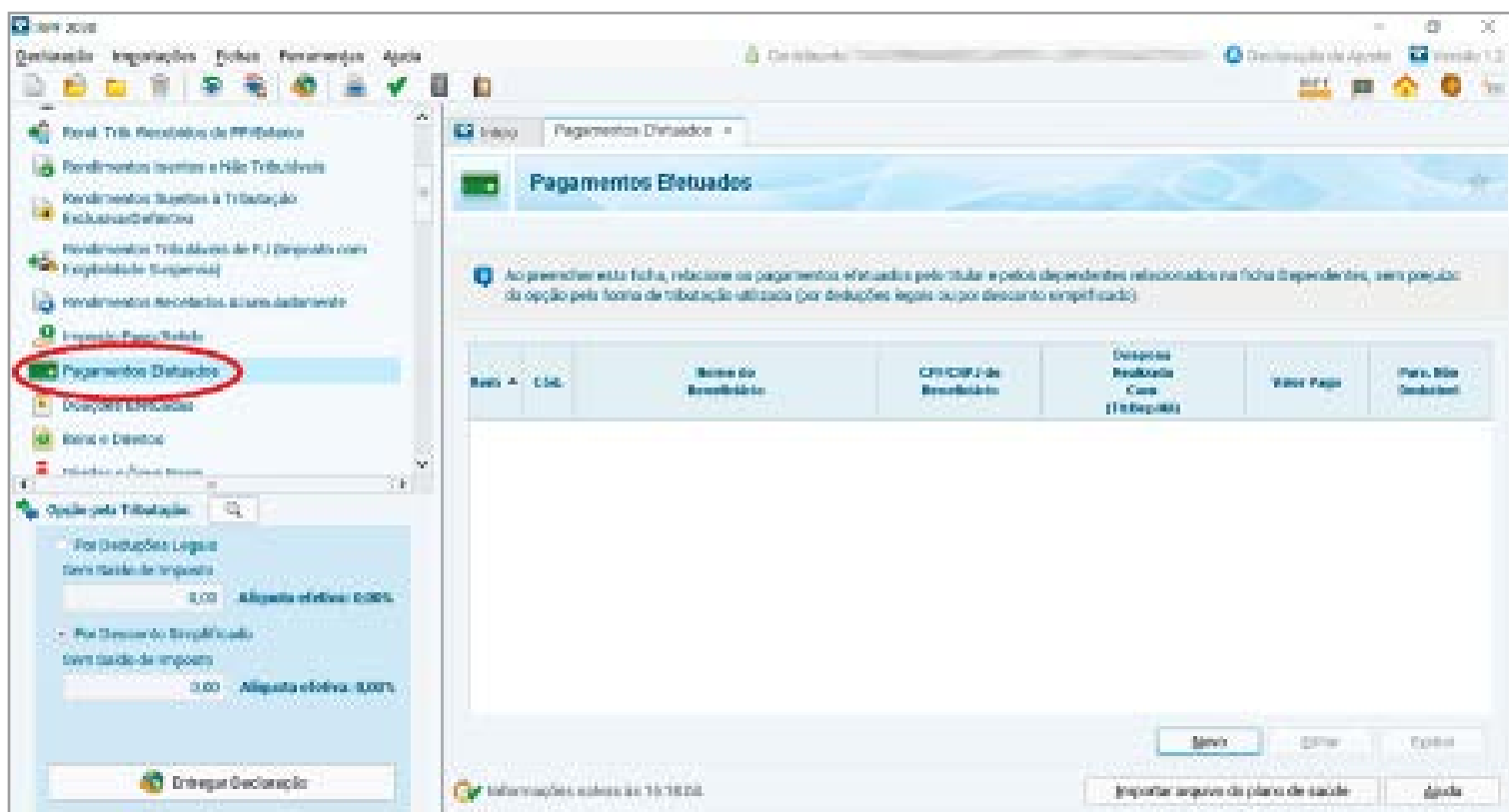
“**Dívidas e Ônus Reais**”. Toda dívida a partir de R\$ 5 mil deve ser declarada no Imposto de Renda. É preciso dizer qual é o tipo de dívida, a natureza do credor e os valores.

Financiamentos de imóveis não entram nesse campo, mas sim no item “situação” dentro do campo “Bens e Direitos”.

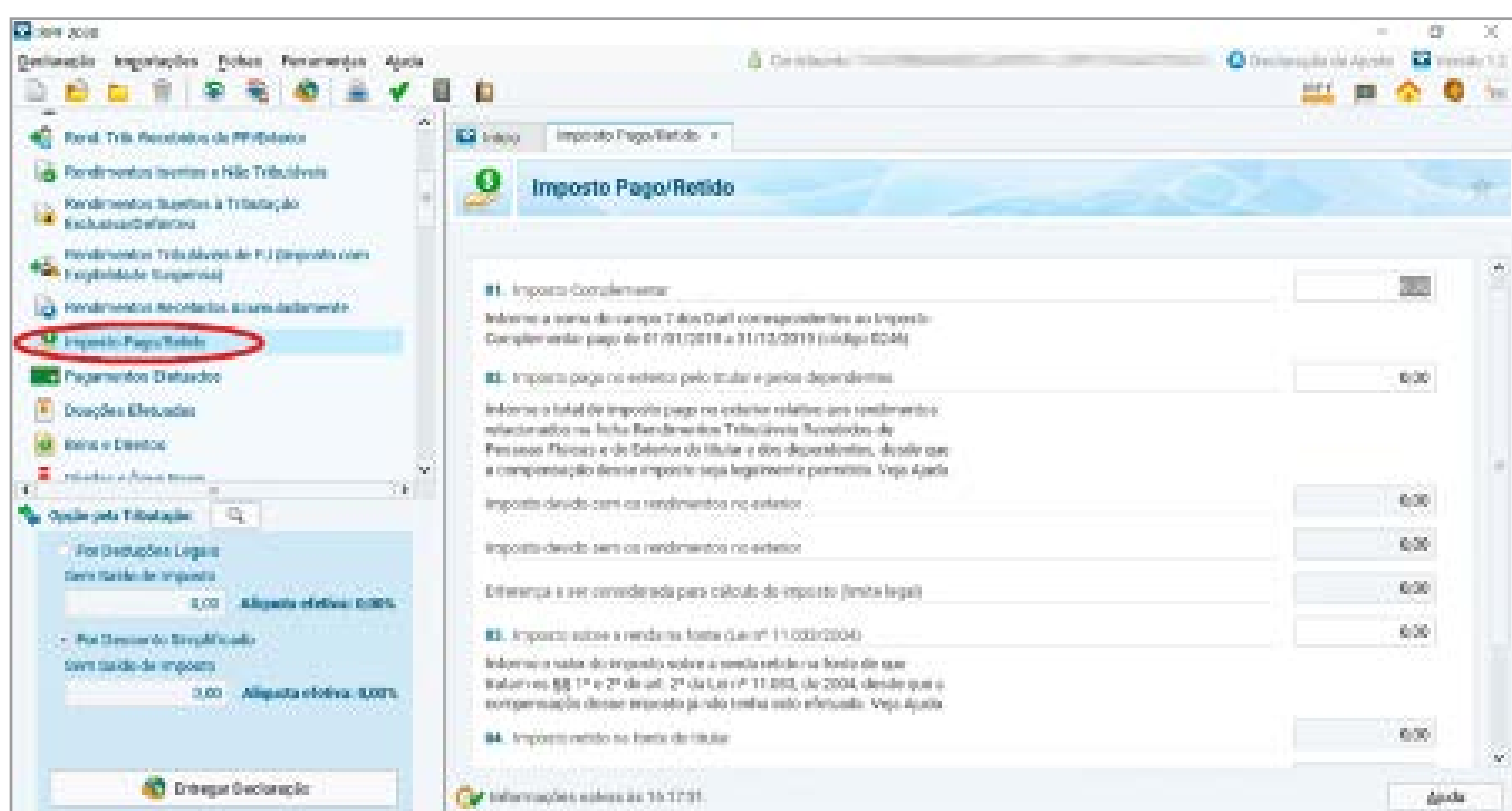


exame. invest

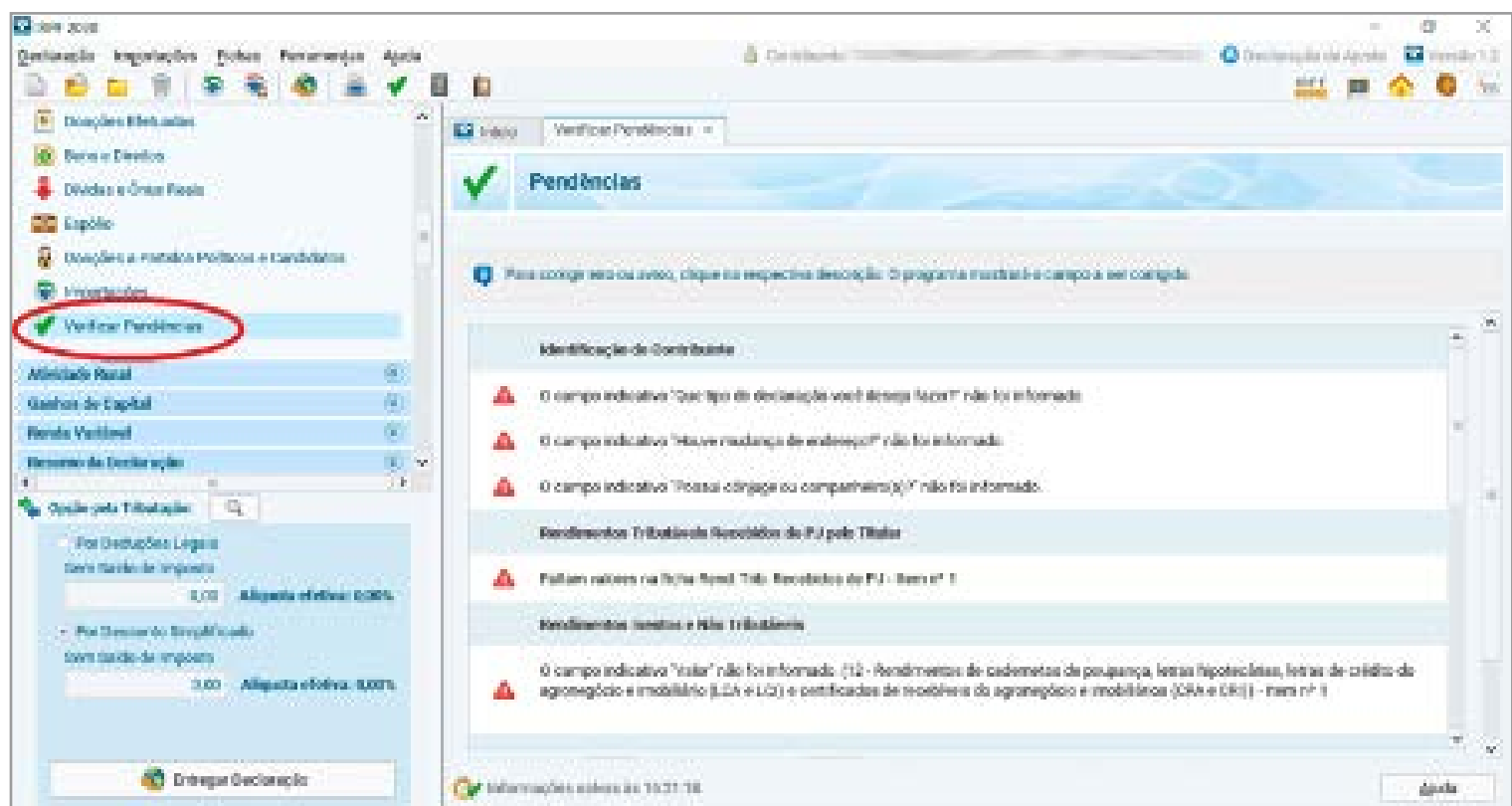
Na ficha “**Pagamentos efetuados**” você informará as despesas que vão deduzir o valor do imposto que você deve pagar. É aqui que entram os gastos com educação, saúde, planos de previdência e outros. É preciso informar os valores pagos e o CNPJ da empresa que forneceu o serviço.



Depois de preencher tudo, basta você conferir o imposto pago e retido na fonte. Aqui dá menos trabalho. Essa ficha é quase toda preenchida de forma automática pelo programa da Receita, a partir de dados já inseridos nas fichas anteriores.

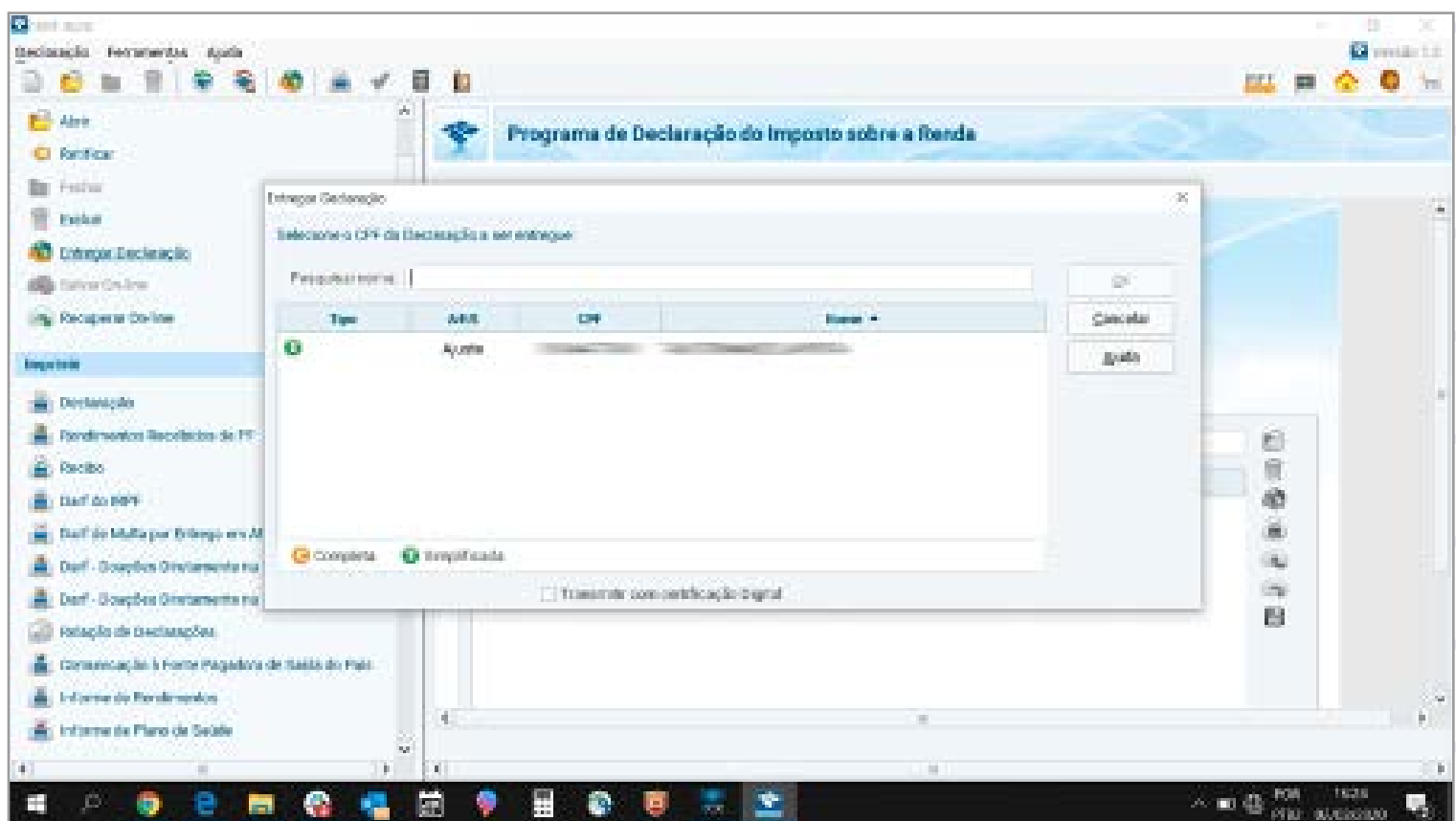


Depois de todo esse processo você só precisa conferir as pendências e enviar a sua declaração. Nesta etapa, o programa do Imposto de Renda vai perguntar qual o tipo de declaração você quer fazer: **simplificada** ou **completa**. O programa já vai informar para você qual o modelo mais vantajoso.



exame. invest

Escolhido o modelo, clique em **“entregar a declaração”**. Se você perceber que enviou alguma informação errada, ainda dá para corrigir, fazendo a declaração retificadora.



exame. invest

Agora que você já viu como fazer a declaração do Imposto de Renda de modo geral, confira o passo a passo para declarar cada tipo de **investimento**.

RENDA FIXA

É importante explicar que no Imposto de Renda, os investimentos em renda fixa são divididos em dois grupos: os **tributáveis** e os **não tributáveis**. Ou seja, os que pagam, e os que não pagam imposto.

1. NÃO TRIBUTÁVEIS

Na seção de Não tributáveis os principais são os rendimentos da caderneta de poupança, as indenizações de seguros, a Letra de Crédito Imobiliário (LCI), a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), o Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Mesmo que esses investimentos sejam isentos do pagamento de IR, é obrigatório informá-los para a Receita. Essas aplicações são declaradas na Seção de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis.

A. POUPANÇA

No caso da poupança, se você tinha um saldo superior a 140 reais em 31 de dezembro do ano anterior ao da declaração, você é obrigado a colocar o valor na declaração.

Para declarar, siga aqui o passo a passo:

1 Na seção “Bens e Direitos”, selecione a opção “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” e o código “41 – Caderneta de Poupança”;

2 Informe o CNPJ da instituição financeira, bem como os dados da sua agência e da conta poupança;

3 No campo “Discriminação”, informe o nome da instituição financeira. Em caso de conta conjunta, informe o CPF do outro titular;

4 Preencha os campos “Situação em 31/12/20XX” e “Situação em 31/12/20XX”, conforme dados do informe de rendimentos.

B. LCI, LCA, CRI E CRA E DEBÊNTURES INCENTIVADAS

Já para os investimentos em LCI, LCA, CRI e CRA e debêntures incentivadas deve ser feito o preenchimento individual

Para declarar, siga aqui o passo a passo:

1 Acesse a seção “Bens e Direitos”, selecione a opção “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” e o código “45 – Aplicação de renda fixa”;

2 Informe a localização, selecionando “105 – Brasil”;

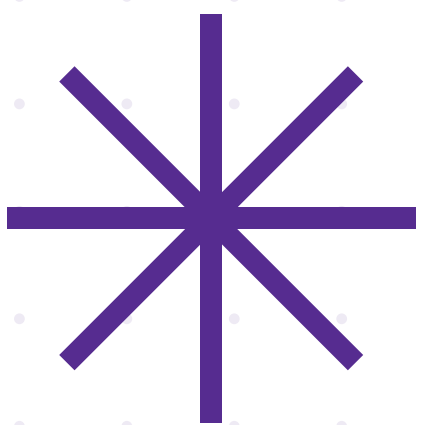
3 No campo “Discriminação”, informe o tipo do ativo, o vencimento do título e o nome da instituição financeira;

4 Preencha os campos “Situação em 31/12/20XX” e “Situação em 31/12/20XX”, conforme dados do informe de rendimentos.

Outra coisa que é importante saber é que você precisa declarar que possui aquele investimento e também o rendimento que você teve com eles. E isso é feito em um campo separado. O primeiro procedimento que ensinamos é para declarar que você possui o investimento.

Para declarar os rendimentos da poupança, da LCI, da LCA, do CRI e do CRA, siga o passo a passo:

1 Na seção “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, selecione o código “12 – Rendimentos de Cadernetas de Poupança, Letras



Hipotecárias, Letras de Crédito do Agronegócio e Imobiliárias (LCA e LCI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Imobiliários (CRA e CRI)”;

2 Informe se os rendimentos são do titular da declaração ou de um dos dependentes;

3 Informe o nome e o CNPJ da instituição financeira;

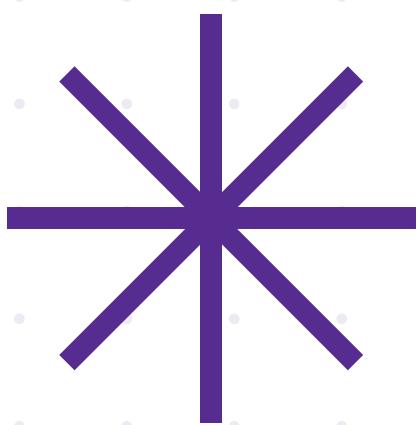
4 Informe o valor total dos rendimentos.

2. TRIBUTÁVEIS

Entre os investimentos tributáveis estão a previdência privada, Tesouro Direto, Certificado de Depósito Bancário (CDB), Recibo de Depósito Bancário (RDB), LC (Letra de Câmbio) e os ETFs de renda fixa. Outros rendimentos tributáveis, mas que não são renda fixa e sim renda variável são as ações, fundos de investimentos, ETFs e debêntures, exceto as incentivadas).

A. TESOURO DIRETO

Com o Tesouro Direto, o contribuinte deve fornecer duas informações. A primeira é informar à Receita Federal que você possui um título, e a segunda, é declarar os rendimentos conseguidos com aquele título, caso eles existam. A taxa do imposto de renda no Tesouro Direto é regressiva. Isso quer dizer que quanto mais tempo você deixar a aplicação, menor será o imposto que você deverá pagar ao governo.



Para declarar a aplicação no Tesouro Direto siga esse passo a passo:

- 1** Na seção Bens e Direitos do programa da Receita Federal, busque o código “45 - Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)”;
- 2** Informe o Código de Localização “105 - Brasil”;
- 3** Informe o CNPJ do emissor (corretora ou outra instituição financeira). Esse dado está disponível no informe de rendimentos;

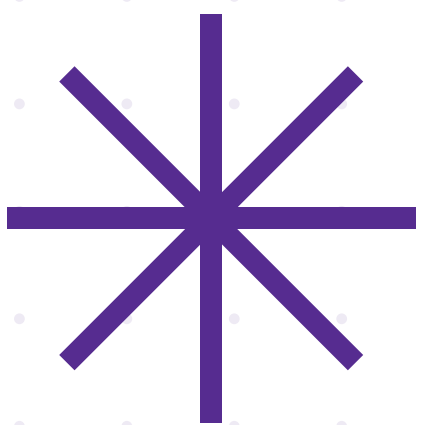
4 Como o Código 45 abrange todas as aplicações em renda fixa, no campo “Discriminação” é necessário especificar qual investimento em renda fixa está sendo declarado. Assim, informe no campo “Discriminação”: “Aplicação em títulos públicos negociados pelo Tesouro Direto”, acrescentando ainda o nome da sua corretora ou banco e o número da conta. Para conta conjunta, informe o nome e o CPF do outro titular;

5 Os campos “Situação em 31/12/20XX” e “Situação em 31/12/20XX” devem ser preenchidos com os valores discriminados no informe de rendimentos.

Já os rendimentos do Tesouro Direto são tributados na fonte, ou seja, são descontados automaticamente.

Mesmo assim, você precisa informá-los na sua declaração. Os rendimentos com títulos públicos só acontecem se houver venda antecipada do ativo ou no vencimento do papel.

Também há rendimento quando um título do Tesouro paga juros periódicos, como é o caso do Tesouro Prefixado com Juros Semestrais e do Tesouro IPCA com Juros Semestrais.



Para saber se você teve ou não rendimentos com suas aplicações do Tesouro Direto, basta checar novamente o seu informe de rendimentos.

Para declarar, faça o seguinte passo a passo:

1 Na seção "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva", utilize o código "06 - Rendimentos de aplicações financeiras";

2 Identifique se o beneficiário é titular ou dependente na declaração. Na sequência, informe o nome completo do beneficiário do rendimento;

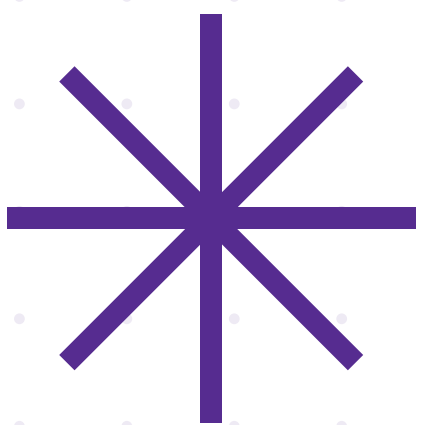
3 Informe o CNPJ e o nome da fonte pagadora. Neste caso, a sua corretora ou o banco;

4 Informe o valor recebido. Essa informação consta no seu informe de rendimentos.

B. CDBs, RDB, LCs

A declaração dos CDBs, RDBs e LCs é bem parecida com a do Tesouro Direto e, assim como no exemplo anterior, os rendimentos são descontados na fonte, seguindo a tabela regressiva do Imposto de Renda.

Para declarar, siga o passo a passo:



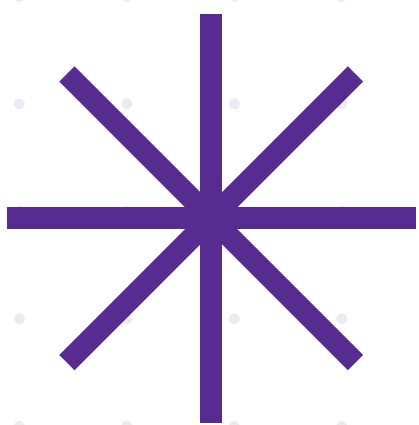
- 1 Na seção Bens e Direitos, selecione o código “45 – Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros);
- 2 Informe o Código de Localização, “105 – Brasil”;
- 3 Informe o CNPJ do emissor (corretora ou outra instituição financeira). Esse dado está disponível no informe de rendimentos;
- 4 No campo “Discriminação”, especifique qual investimento em renda fixa está sendo declarado, além do nome da corretora/banco emissor. Em caso de conta bancária conjunta é preciso informar ainda o CPF do outro titular;

5 Os campos “Situação em 31/12/20XX” e “Situação em 31/12/20XX” devem ser preenchidos com os valores discriminados no informe de rendimentos.

E para os **rendimentos dos CDBs, RDB, LCs**, siga o mesmo passo a passo para os rendimentos do Tesouro Direto:

1 Na seção “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”, clique em “Novo” e utilize o código “06 – Rendimentos de aplicações financeiras”;

2 Identifique se o beneficiário é titular ou dependente na declaração e informe seu nome completo;

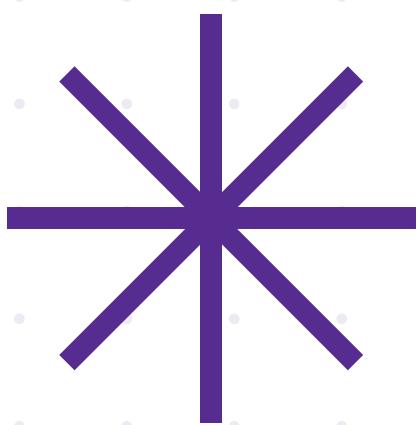


3 Informe o CNPJ e o nome da fonte pagadora. Neste caso, a corretora ou o banco;

4 Informe o valor recebido. Essa informação consta no seu informe de rendimentos.

C. DEBÊNTURES COMUNS

As debêntures comuns pagam Imposto de Renda, com base na tabela regressiva, no momento de resgate do capital. Já as debêntures incentivadas são isentas de Imposto de Renda e devem ser declaradas da mesma maneira que os outros ativos da renda fixa isentos de IR, como LCI, LCA, CRI e CRA.



Para declarar as debêntures comuns, siga o passo a passo aqui:

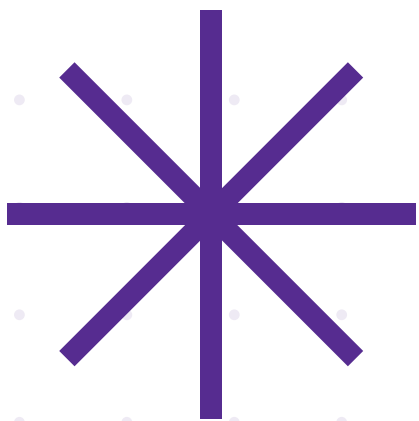
- 1** Acesse “Bens e Direitos”, clique em “Novo” e selecione o código “45 – Aplicação de renda fixa”;
- 2** Informe o Código de Localização “105 – Brasil”;
- 3** Informe o CNPJ do emissor do título. Esse dado está disponível no informe de rendimentos;
- 4** No campo “Discriminação”, especifique o tipo de investimento e o nome do emissor;

5 Os campos “Situação em 31/12/20XX” e “Situação em 31/12/20XX” devem ser preenchidos com os valores discriminados no informe de rendimentos.

Para declarar o rendimento conseguidos com debêntures comuns, faça o seguinte:

1 Na seção “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”, utilize o código “06 – Rendimentos de aplicações financeiras”;

2 Identifique se o beneficiário é titular ou dependente na declaração. Na sequência, informe o nome completo do beneficiário do rendimento;



3 Informe o CNPJ e o nome da fonte pagadora, conforme o informe de rendimentos;

4 Informe o valor total recebido em rendimentos.

AÇÕES, DIVIDENDOS, JCP e ETFs

1. Ações

Não declarar ações para a Receita Federal pode trazer problemas futuros. Se você possui dinheiro investido em renda variável, é obrigado a declarar à Receita, independente do seu sucesso ou não nas operações em bolsa. Ou seja, mesmo tendo prejuízo, é necessário declarar.

Toda e qualquer movimentação realizada na Bolsa de Valores deve ser citada na declaração anual. Isso vale também para investidores que não estão enquadrados em nenhuma outra obrigatoriedade de declaração. Ou seja, você pode não ter a renda mínima anual, ou não estar em nenhum outro requisito, mas se você comprou ou vendeu qualquer ativo na bolsa, precisa fazer a declaração.

É importante você saber que só precisará pagar o Imposto de Renda sobre suas ações caso venda mais de R\$ 20 mil em papéis por mês na modalidade swing trade. Se você não atingiu esse valor, fica isento do tributo.

Mas lembrando que isso não significa que você não precisa declarar. A declaração deve ocorrer de todo jeito, o imposto sobre as ações é que vai mudar de acordo com o valor investido.

Já para as operações de day trade qualquer ganho será tributado com uma alíquota de 20%. Nesse caso, os tributos devem ter sido pagos via DARF e, portanto, esses documentos também serão necessários na hora da declaração. Não se esqueça de guardá-los.

Para declarar os rendimentos de operações abaixo de R\$ 20 mil/mês, basta clicar na opção “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, ir até o campo “Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes” e entrar na opção “Novo”.

Depois disso, você terá que informar se você é o titular ou dependente, além de detalhar os dados como os valores e a companhia que pagou os dividendos. É necessário repetir isto para cada uma das ações que você possui na carteira. Após finalizar isso, basta clicar em OK.

Já para declarar os rendimentos tributáveis de operações de venda acima de R\$ 20 mil/mês ou day trade, faça o seguinte:

- 1** Na seção “Renda Variável”, selecione “Operações Comuns/Day Trade”;
- 2** Informe o valor do lucro ou o prejuízo obtido em cada mês na aba correspondente para titular ou dependente;
- 3** Para compensar o IR retido na fonte, informe o valor no campo “IR fonte (Lei nº 11.033/2004) no mês”. Para operações de day trade, informe o valor em “IR fonte Day-Trade no mês”;

4 Voltando ao menu principal do programa, na seção “Imposto Pago/Retido”, informe a soma dos impostos recolhidos nas vendas acima de R\$ 20 mil e nas operações de day trade no campo “3. Imposto sobre a renda na fonte (Lei nº 11.033/2004)”.

Para os rendimentos isentos de vendas mensais abaixo de R\$ 20 mil por CPF – sem day trade:

- 1** Na seção “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, selecione o código “20 – Ganhos líquidos em operações no mercado à vista negociados em Bolsas de Valores”;
- 2** Selecione o beneficiário, se titular ou dependente e, por fim, informe o valor total;
- 3** Repita a operação para cada venda mensal abaixo de R\$ 20 mil.

2. Dividendos e juros sobre capital próprio (JCP)

Agora vamos falar sobre dividendos e juros sobre capital próprio. Essas são duas maneiras de as companhias listadas em Bolsa distribuírem lucros para seus investidores. Os dividendos são isentos de IR, mas devem ser informados na declaração. Nos JCPs é cobrada uma alíquota de 15% no momento do depósito.

Para declarar os dividendos, confira aqui o passo a passo:

- 1** Na seção “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, selecione o código “09 – Lucros e Dividendos recebidos”;
- 2** Selecione se o beneficiário é titular ou dependente;
- 3** Informe o CNPJ e o nome da fonte pagadora, neste caso, a companhia que pagou os dividendos;
- 4** Informe o valor total recebido em dividendos. Repita a operação para cada papel.

Já para os juros sobre capital próprio, confira aqui o passo a passo:

- 1** Na seção “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva”, selecione o código “10 – Juros sobre capital próprio”;
- 2** Selecione se o beneficiário é o titular ou o dependente;
- 3** Informe o CNPJ e o nome da fonte pagadora, neste caso a companhia que distribuiu os juros sobre o capital próprio;
- 4** Informe o valor total recebido em JCP. Repita a operação para cada papel.

ETF'S

Se você tem os Exchange Traded Funds, famosos ETFs, você também precisa declarar a posse do título e os eventuais rendimentos. O imposto só é cobrado sobre os ETFs quando há ganho de capital no momento da venda. Nos ETFs de renda fixa, o Imposto de Renda é retido na fonte. Já os ETFs de renda variável são tributados com a alíquota fixa de 15% sobre o lucro das operações comuns. Para operações de day trade, a alíquota é de 20%.

Ao contrário das ações, não existe faixa de isenção para ETFs, ou seja toda venda de cotas com lucro é tributada.

Para informar à Receita que você possui ETFs, confira aqui o passo a passo:

1 Na seção “Bens e Direitos”, selecione o código “74 – Fundos de Ações, Fundos Mútuos de Privatização, Fundos de Investimento em Participação e Fundos de Investimentos de Índice de Mercado”;

2 Selecione se o bem ou o direito pertence ao titular ou dependente na declaração;

- 3 Informe o CNPJ do administrador do ETF, conforme o informe de rendimentos;
- 4 No campo “Discriminação”, informe o nome do ETF da seguinte forma: “ETF – [nome do título em questão] e o nome do respectivo administrador;
- 5 No campo “Situação em 31/12/20XX”, informe o valor de aquisição do ETF, incluindo os custos de corretagem.

Assim como nas ações, nos ETFs é necessário declarar os lucros ou os prejuízos mês a mês. Lembrando de informar separadamente as operações comuns e as de day trade.

Confira aqui o passo a passo:

- 1** Na seção “Renda Variável”, selecione a opção “Operações Comuns/Day Trade”;
- 2** Informe os meses em que houve venda de ETF, indicando o lucro ou o prejuízo, na linha “Mercado à vista – Ações”;
- 3** Na área “Consolidação do Mês”, informe no campo “IR retido na fonte” o imposto pago via DARF naquele mês para o montante recolhido ser abatido do total.

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Existem diferentes categorias de **fundos de investimentos**, e o pagamento de impostos vai variar conforme o tempo da aplicação. Basicamente, são duas as possibilidades de tributação.

Os **fundos de curto prazo** são aqueles cuja carteira de fundos vence em 365 dias. Eles são muito comuns nos fundos de renda fixa. Nesse caso, a alíquota é cobrada da seguinte forma:

- Até 180 dias: 22,5%
- Acima de 181 dias: 20%

Já os **fundos de longo prazo**, são fundos com vencimento acima de 365 dias. Essa é a modalidade mais comum no Brasil. A alíquota é cobrada assim:

- Até 180 dias: 22,5%
- De 181 a 360 dias: 20%
- De 361 a 720 dias: 17,5%
- E acima de 720 dias: 15%

Nos fundos, a declaração do Imposto de Renda também ocorre em duas etapas.

Assim como nos outros ativos é preciso informar a posse e os rendimentos recebidos.

No programa de declaração da Receita, o fundo deverá ser identificado conforme uma das categorias abaixo:

“71 – Fundo de Curto Prazo”;

“72 – Fundo de Longo Prazo e Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC)”;

“73 – Fundo de Investimento Imobiliário”;

“74 – Fundo de Ações, Fundos Mútuos de Privatização, Fundos de Investimento em Empresas Emergentes, Fundos de Investimento em Participação e Fundos de Investimento de Índice de Mercado”;

“79 – Outros fundos”.

Mas vamos lá. Afinal, como devo informar a posse de um fundo de investimento?

Confira aqui o passo a passo:

1 Na seção “Bens e Direitos”, selecione “Novo” e informe o código do seu fundo, conforme o informe de rendimentos;

2 No campo “Discriminação”, informe o nome do fundo, o CNPJ do fundo, a instituição financeira administradora do fundo e a quantidade de quotas. Para contas conjuntas, informar o nome do CPF/CNPJ do outro titular;

3 No campo “Situação em 31/12/20XX(R\$)”, insira o saldo existente nesta data, conforme o informe de rendimentos;

4 No campo “Situação em 31/12/20XX”, insira o preço de aquisição informado na declaração anterior ou deixe o campo em branco, conforme o informe de rendimentos.

Como informar rendimentos de fundos de investimento:

1 Na seção “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”, selecione o código “06 – Rendimentos de Aplicações Financeiras”;

2 Selecione se o beneficiário é titular ou dependente;

3 Informe o CNPJ e o nome da fonte pagadora, conforme constar no informe de rendimentos;

4 Informe o valor líquido recebido. Repita a operação para resgates de cada aplicação.

DICA MUITO IMPORTANTE

→ Um erro comum é não ficar atento a investimentos dos dependentes. Essas operações precisam ser declaradas. Se você é dependente, não se esqueça de avisar o responsável sobre as suas operações e de encaminhar o seu informe de rendimentos fornecido pela corretora.

FUNDOS IMOBILIÁRIOS (FIIS)

Nos Fundos de Investimento Imobiliário (FII), os rendimentos são isentos de Imposto de Renda apenas se o investidor possuir menos de 10% do total de cotas do fundo. As cotas também devem ter sido negociadas exclusivamente na B3 e o fundo deve possuir mais de 50 cotistas. Sempre há cobrança de IR em 20% sobre o lucro proveniente da valorização das cotas no momento de venda do ativo.

Basicamente são três informações que você vai precisar declarar:

- 1** a propriedade de cotas
- 2** os rendimentos recebidos
- 3** se você vendeu cotas durante o ano passado, precisa declarar o resultado, tanto faz se teve lucro ou prejuízo.

Nos dois primeiros casos, todas as informações que você precisa vão estar no informe de rendimentos que o administrador do fundo envia por correio ou por meio eletrônico.

Para declarar a propriedade de cotas, veja o passo a passo:

- 1** Na seção “Bens e Direitos” do programa, clique na opção “Novo” e selecione o código “73 – Fundos de Investimento Imobiliário”;
- 2** Selecione se o investimento pertence ao titular ou ao dependente e, para a localização, informe “105 – Brasil”;
- 3** Informe o CNPJ do FII ou do administrador do fundo, conforme o informe de rendimentos;

4 No campo “Discriminação”, informe o nome do administrador do fundo, o nome e o CNPJ do fundo e a quantidade de quotas. Em caso de conta conjunta, informe o nome e o CPF do outro titular;

5 Em “Situação em 31/12/20XX (R\$)”, informe o valor de aquisição do fundo, conforme descrito no informe de rendimentos.

Agora vamos para os rendimentos. A grande maioria das pessoas físicas é isenta de pagar imposto sobre os rendimentos de FII, mas mesmo assim todos precisam declarar os valores que receberam. E aqui é bem fácil.

Veja o passo a passo:

- 1** Na seção “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, clique em “Novo” e selecione o código “26 – Outros”;
- 2** Informe se os rendimentos são do titular ou do dependente da declaração;
- 3** Informe o CNPJ e o nome da fonte pagadora, conforme o informe de rendimentos;
- 4** No campo “Descrição”, informe os “Dividendos de Fundos Imobiliários” e, na sequência, informe o valor total recebido durante ano anterior.

Agora me diz uma coisa, você vendeu cotas de FII ano passado?

Se não vendeu, as principais informações a declarar são essas acima. Mas se você vendeu cotas, ainda falta declarar o resultado dessas vendas. Tanto faz se for lucro ou prejuízo.

Para isso veja aqui o passo a passo:

1 Na seção “Renda Variável”, selecione “Operações Fundo Invest. Imob.”;

2 Informe mês a mês o resultado líquido das negociações de cotas. Esse resultado deve subtrair taxas e emolumentos;

3 Na sequência, informe o imposto retido no mês, ou seja, quanto foi pago em DARF mês a mês.

O programa irá calcular de forma automática se há alguma pendência em tributos a recolher.

BDRs

Antes de começar o passo a passo é importante você entender que é preciso declarar à Receita que você possui um BDR, se você teve lucro ou prejuízo com esse ativo e ainda os dividendos que conseguiu com o investimento.

Primeiro, você precisa declarar a posse. Para isso, **veja o passo a passo:**

- 1 Vá na seção “Bens e Direitos”, clique no botão “Novo”;
- 2 Selecione o código “Outras aplicações e Investimentos”; depois informe a localização.
- 3 No campo “Discriminação”, especifique a quantidade de BDRs; o nome da empresa/ticker papel; a corretora utilizada para a compra.
- 4 No item “Situação”, preencha de acordo com os dados do seu informe de rendimentos.

Como declarar lucro de BDR?

A tributação sobre BDRs é de 15% sobre o lucro em operações normais, não existe a isenção de até R\$ 20.000,00 como acontece em ações, e de 20% sobre o lucro em operações Day Trade. Desta forma, o investidor que vender BDRs com lucro, terá que pagar o imposto obtido via DARF.

Esse pagamento do imposto de renda via DARF é mensal, feito no mês seguinte ao mês em que o lucro foi apurado. É a mesma regra usada com ações e outros ativos de renda variável como FIIs.

Em relação à declaração em si, deve-se usar a ficha Renda Variável para declarar, mês a mês, os lucros obtidos com os BDRs. Mas se em um determinado mês você teve prejuízo com a venda de BDRs, o valor deve ser lançado na ficha de renda variável do programa do imposto de renda para que seja possível abater este prejuízo com um lucro futuro.

Por fim, a última etapa é declarar os dividendos dos BDRs:

O pagamento do Imposto de Renda sobre os dividendos deve ser feito via carnê-leão, pelo próprio contribuinte, no mês seguinte ao recebimento do valor. Se você recebeu menos de R\$1.904 num determinado mês, você está isento, a receita federal não cobra imposto. Se você fez o lançamento dos rendimentos no programa Carnê-Leão, quando for fazer a declaração do imposto de renda, você só precisará fazer a importação dos dados. Quando fizer esse processo, os valores serão apresentados na ficha “Rendimentos Tributáveis Recebidos de PF/Exterior”.

PREVIDÊNCIA

Os planos de previdência devem ser informados na declaração de Imposto de Renda em dois momentos: no saldo e no resgate. Para qualquer um, você precisa ter em mãos o informe de rendimentos fornecido pelo emissor do plano.

Quando você escolhe um plano de previdência, seja o Plano Gerador de Benefício Livre, famoso PGBL, ou o Vida Gerador de Benefício Livre, o VGBL, você também escolhe o regime de tributação que vai ser aplicado no momento de resgatar o valor.

As opções disponíveis no Brasil para os dois tipos de planos são: a Tabela Progressiva e a Tabela Regressiva. A escolha entre um desses regimes deve ser feita de acordo com os seus objetivos para aquele plano.

Na tributação pela Tabela Progressiva, no momento do resgate há uma alíquota única de 15% a título de antecipação, que está sujeita a ajuste na declaração do Imposto de Renda. O imposto será cobrado conforme a tabela progressiva vigente do Imposto de Renda.

Já na opção pela Tabela Regressiva, a taxa de imposto no momento do resgate é a mesma da taxa no recebimento da renda. A tabela funciona da seguinte forma:

- Até 2 anos – 35%
- De 2 a 4 anos – 30%
- De 4 a 6 anos – 25%
- De 6 a 8 anos – 20%
- De 8 a 10 anos – 15%
- Acima de 10 anos – 10%

**Agora vamos para a prática,
veja o passo a passo:**

1. DECLARANDO PGBL

- 1** O PGBL deve ser declarado na seção “Pagamentos Efetuados” do programa da Receita Federal pelo código “36 – Previdência Complementar”;
- 2** Informe o CNPJ e o nome completo da seguradora ou da entidade de previdência privada onde você contratou o plano;
- 3** No informe de rendimentos, verifique o valor total de contribuições para o PGBL e o indique no campo “Valor pago”.

IMPORTANTE → O saldo total do seu plano PGBL não precisa ser informado, apenas os aportes realizados no ano anterior. Caso não tenham sido realizadas contribuições nos últimos 12 meses, não é preciso informar na declaração.

2. DECLARANDO VGBL

Para cada um desses títulos deverá ser realizado um preenchimento individual.

Veja como:

1 O VGBL deve ser declarado como aplicação financeira. Portanto, a seção correspondente é a de “Bens e Direitos”;

2 Selecione a opção “Novo” e informe o código “97 – VGBL: Vida Gerador de Benefício Livre”. Informe a quem pertence o plano, se titular ou dependente da declaração;

3 Informe o CNPJ da seguradora/ entidade de previdência emissora do plano;

4 No campo “Discriminação”, informe o nome da seguradora/ entidade de previdência emissora do plano acompanhando o número de certificado do VGBL;

5 Por último, informe nos campos “Situação em 31/12/20XX” e “Situação em 31/12/20XX” o saldo nas respectivas datas, conforme o informe de rendimentos.

3. COMO DECLARAR RESGATE DE PGBL E VGBL NA TABELA REGRESSIVA

1 Na seção “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”, clique na opção Novo;

2 No campo “Tipo de Rendimento”, selecione a opção “12 – Outros”;

3 No campo “Descrição”, informe “Previdência Complementar” e o tipo do plano, se PGBL ou VGBL;

4 Informe o valor total dos resgates realizados. No PGBL, deve ser declarado o total do resgate. No VGBL, deve ser declarada somente a rentabilidade.

4. COMO DECLARAR RESGATE DE PGBL E VGBL NA TABELA PROGRESSIVA

- 1** Vá à seção “Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica”;
- 2** - Clique na opção “Novo” e informe o CNPJ e o nome da fonte pagadora;
- 3** – Informe os “Rendimentos Recebidos de Pessoa Jurídica” e o “Imposto Retido na Fonte”, conforme dados disponíveis no informe de rendimentos.

IMPORTANTE → No PGBL, deve ser declarado o total do resgate. No VGBL, deve ser declarada somente a rentabilidade obtida.